

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Estado de São Paulo
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 – Centro – Pedra Bela

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Parecer Conjunto

Projeto de Lei nº 48/2019

O projeto em questão *“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado ao pagamento de despesas previdenciárias com recursos da distribuição do bônus de assinatura da cessão onerosa do pré-sal e dá outras providências”*. Trata-se de um crédito adicional especial no valor de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

A abertura de crédito adicional é condicionada a existência de lei específica, conforme dispõe o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal. A iniciativa legislativa é privativa do Poder Executivo, como preceituam os artigos 84, inciso XXIII, 165 e 166 da Constituição Federal. A autorização para abertura do crédito adicional é dada por lei, mas sua abertura somente se efetivará com a edição de decreto do Poder Executivo, nos termos do artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964.

A cobertura do crédito de que trata o projeto sob análise se dará por conta de excesso de arrecadação do tesouro, oriundos de repartição dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal com Estados e Municípios, autorizado pela Lei Federal n.º 13.885 de 17/10/2019.

Após análise da proposição, concluímos que nenhum óbice constitucional, legal ou regimental se apresenta para a livre tramitação e aprovação da matéria, cabendo ao douto Plenário da Corte Legislativa a análise definitiva da conveniência de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Estado de São Paulo
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 – Centro – Pedra Bela

É o nosso parecer.

Pedra Bela, 10 de dezembro de 2019.


Comissão de Constituição, Justiça e Redação


Ver^a. MARIA JERUSA FERREIRA - Presidente

Ver. VALTER EDUARDO SANTOS STEIN - Membro

Ver. JOÃO BAPTISTA LEANDRO - Membro

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade


Ver. JOÃO BAPTISTA LEANDRO - Presidente

Ver. ISRAEL DOS SANTOS - Membro


Ver. MARIA JERUSA FERREIRA - Membro